



PORTARIA Nº 11.859, DE 12 DE MARÇO DE 2025

1/2

Institui comissões de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria, no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 35, V, 'h', da Lei Federal nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.781/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam instituídas as comissões de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º As comissões de que trata o art. 1º desta Portaria terão as seguintes composições:

- I – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica:
 - a) ALINE RIBEIRO CECONI
 - b) EDUARDO APARECIDO DOMINGOS
 - c) MARIANA EVELISE STAFGE COELHO
- II - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial:
 - a) VANESSA ANDRADE DO NASCIMENTO
 - b) SILVIA CAMPOS CLARO
 - c) VICTOR GIANNICO ROCCA ZILIO
 - d) APARECIDA DE FÁTIMA GEBARA GRANA
- III - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Gestão de Parcerias:
 - a) ANA LUCIA FORIN PARCEASEPE
 - b) LAIS SANTOS DE OLIVEIRA
 - c) ANA PAULA ESTEIN ZANDONADI
- IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Vigilância Socioassistencial:
 - a) FABIANA DOS SANTOS OLIMPIO
 - b) ANDREIA PORTES CORDEIRO AIRES

Art. 3º Compete às comissões de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial:

- I – acompanhar, sistematicamente, a execução das parcerias a elas vinculadas, por meio de visitas periódicas, reuniões e orientações, sempre que necessário;
- II – elaborar relatório técnico de monitoramento, que será encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Gestão e Parcerias, para homologação;
- III – assessorar as Organizações da Sociedade Civil na elaboração de seus planos de trabalho, os quais serão avaliados e homologados pela Comissão da Divisão de Gestão de Parcerias.

Parágrafo único. Sempre que possível, para o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, serão utilizados os mecanismos para escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito das parcerias, aferindo-se o padrão de qualidade definido, em consonância com a política pública setorial.



PORTARIA Nº 11.859, DE 12 DE MARÇO DE 2025

2/2

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Gestão de Parcerias avaliar e homologar os planos de trabalho e os relatórios de execução das Organizações da Sociedade Civil, bem como os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelas comissões de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias será realizado, sempre que necessário, visita *in loco*, com vistas a obter subsídios para homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Vigilância Socioassistencial acompanhar, sistematicamente, a execução das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de visitas periódicas, a fim de levantar dados para análise e gestão do SUAS, bem como fornecer subsídios para a alimentação do CNEAS.

Art. 6º Às comissões instituídas por esta Portaria compete acompanhar as parcerias, atuando conjuntamente, a fim de promover o aprimoramento e padronização de procedimentos, bem como a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Parágrafo único. As Comissões de Monitoramento e Avaliação realizarão reuniões minimamente quadrimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 11.700, de 17 de maio de 2023.

Município de Mauá, em 12 de março de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

er//